SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
RESERVA - PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESERVA - PR

RESERVA, 19 DE OUTUBRO DE 2026

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

1. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Com base no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, referente a 02 (duas) linhas, visando atender às necessidades de transporte dos alunos durante o ano letivo de 2027.

Nesse sentido, considerando a estimativa de demanda para todo o período letivo de 2027, foram projetadas as seguintes quantidades necessárias para a execução dos serviços:

LOTE	ITEM	ITINERÁRIO	UNID	TURNO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	PALMITAL DE BAIXO, ESTRADA CRICIUMA III DIREÇÃO A IGREJA CATÓLICA ATÉ O PORTÃO DO SR. BENETIDO, SEGUE ATÉ O PORTÃO DO SR. VALDIR (AMBOS TRAJETOS SERÃO ALIMENTADORES DO ONIBUS QUE FAZ A LINHA CRISCIUMA III À PINHAL PRETO (COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREFEITO ALBANO GUIMARÃES MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO).	KM	MATUTINO	16.588	8,99	149.126,12
	02	PALMITAL DE BAIXO, CRISCIUMA III À PINHAL PRETO (COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREFEITO ALBANO GUIMARÃES MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E ESCOLA MUNICIPAL RURAL BENJAMIM BRANCO – EI EF).	KM	VESPERTINO	3.850	8,99	34.611,50
	VALOR TOTAL: R$ 183.737,62						

1.1 valores de referência para os itens:

Item/Linha	Média (R$)	Média (R$)	Média (R$)	Média Final (R$)	Média Final (R$)
01 - LINHA 1 e 2	7,29	7,79	8,88	12,00	8,99

2) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de serviço de transporte escolar durante o período letivo, com itinerários no interior do município para escolas localizadas no perímetro urbano. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual. Podendo ser prorrogado conforme Lei.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte escolar seguro, regular e contínuo aos alunos da rede pública de ensino residentes na zona rural ou em localidades distantes das unidades escolares, assegurando o acesso e a permanência na escola e contribuindo para a redução da evasão escolar.

A necessidade está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que avaliam a demanda, as rotas, as distâncias, as condições das vias, os horários e os requisitos de segurança, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

A contratação ampara-se no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, no artigo 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis. Os estudos deverão ser referenciados no processo e disponibilizados conforme as normas de publicidade e transparência, resguardadas as informações legalmente protegidas.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, atendendo ao interesse público e promovendo a segurança dos estudantes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Este estudo tem como objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em transporte escolar afim de suprir a demanda de educandos da rede pública de ensino municipal e estadual matriculados na educação básica no município de Reserva - PR que residem na área rural e necessitam de transporte escolar para deslocarem se de suas casas até as unidades de ensino que frequentam.

Esta solução apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a instituição.

Ainda se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em transporte escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na rede pública de ensino, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis a garantia aos mesmos o acesso e permanência nas unidades de ensino.

Considerando se tratar de serviços comuns, pode ser objetivamente definido pelo edital por meio de especificações usuais de mercado a seleção da empresa poderá ser realizada por licitação pela modalidade pregão eletrônico visando competitividade e economia ao município.

Verifica-se que o tratamento diferenciado e simplificado para micro empresa e empresa de pequeno porte não se aplica ao presente, pois o valor ultrapassa o limite previsto no art.48, I e não se enquadra no inciso III do mesmo dispositivo.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

Serão aceitos dentro deste procedimento licitatório, veículos com máximo até 20 anos de fabricação.

5.1) Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PR do veículo;

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

5.2) No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

a. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
b. Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
c. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
d. Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
f. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
g. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
h. Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
i. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
j. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PR.

5.3) Os veículos devem ainda:

a) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

b) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

c) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,

d) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

5.4) Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

a. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
b. Ter idade superior a 21 anos;
c. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
d. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
e. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
f. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

g. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

h. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência pessoal adequada, e,

i. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

5.5) Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

a) CNH de cada motorista;

b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PR, conforme Termo de Referência, e,

c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PR, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A gestão do presente objeto será realizada por cada secretária/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;

Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através do servidor José Valdir Betim- Diretor do Transporte Escolar - matrícula nº 922843, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Para o pagamento dos itens pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até trinta dia após a emissão da nota. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção para a escolha do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade cabível tendo como objeto contratação de prestação de serviços especializados.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Total do lote: R$ **183.737,62** (Cento e oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

11) JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES:

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que as rotas diárias e semanais possuem planejamento logístico integrado, com itinerários complementares, uso comum de veículos, motoristas e estruturas de apoio, além da necessidade de gestão unificada de horários e manutenção da frota.

A eventual fragmentação do objeto em contratos distintos — com empresas diferentes executando rotas que se inter-relacionam — poderia acarretar sobreposição de trajetos, dificuldade de controle operacional, incompatibilidade de cronogramas e maior risco de descontinuidade do serviço, impactando diretamente na regularidade do transporte dos alunos.

Desse modo, o agrupamento das rotas em um único lote mostra-se técnica e economicamente justificado, pois:

Assegura melhor coordenação logística e controle operacional unificado;

Evita duplicidade de custos e ociosidade de veículos;

Facilita a fiscalização e a responsabilização contratual, centralizando a execução em um único fornecedor;

Garante maior eficiência e regularidade na prestação do serviço, especialmente em períodos letivos contínuos.

12) JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO DO ITEM EM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar (ou outro objeto, conforme aplicável), cujo valor estimado para o item em questão ultrapassa o limite de R$ 80.000,00, previsto no §3º do art. 48 da Lei

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

Complementar nº 123/2006, para a divisão em cota principal e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Entretanto, a divisão do objeto em cotas não se mostra viável sob o ponto de vista técnico e operacional, pelos seguintes motivos:

Interdependência e continuidade do serviço – a execução das rotas (ou atividades) exige gestão integrada de frota, motoristas e logística, o que inviabiliza a atuação de mais de um prestador sem comprometer a regularidade e a segurança do transporte escolar;

13) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2027).

Projeto Atividade 12.361.0010.2032 - Conta Despensa 3.3.90.33.00.00

Projeto Atividade 12.365.0010.2033 - Conta Despensa 3.3.90.33.00.00

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Não

15. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO CONFORME LEI 14.133/2021:

Sim.

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU ESPECÍFICOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não.

17. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA:

Conforme Edital.

18. PRAZO DE ENTREGA:

10 meses (22 dias mensal).

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser prestado diariamente, nas rotas e horários estabelecidos por esta secretaria, todos até as respectivas escolas, observando todas as normas de segurança de modo a garantir a segurança dos alunos; Os veículos devem possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, estar em estado de

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

conservação compatível para a prestação de serviços, inclusive, dotado dos equipamentos de segurança, para tanto, possuir Laudo Técnico de vistoria emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas;

20. LOCAL DE ENTREGA, COM ENDEREÇO COMPLETO:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Generoso Marques nº 562, Centro.

21. AMOSTRAS? SIM () NÃO (X):

Prazo: 10 meses.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Requisitos necessários e obrigações dos condutores da Contratada para prestarem os serviços, entre outros determinados pela legislação:

a. Idade superior a 21 anos;
b. Habilitação na categoria "D" ou "E";
c. Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve, durante os últimos 12 meses;
d. Certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou a respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei;
e. Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;
f. Portar documento de Registro Geral (identidade), Carteira de Habilitação (CNH) e CPF válidos;
g. É vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
h. É proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação de serviços;
i. Os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes e empresa/instituição para a qual trabalham;
j. Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, certidão negativa da Justiça Estadual, referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

k. Fornecer dados cadastrais atualizados para a Secretaria Municipal de Educação;
l. Acatar as orientações do gestor do transporte escolar do município;
m. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
n. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
o. Apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas;
p. Conhecer e observar as disposições contidas na legislação referente ao transporte escolar;
q. Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento;
r. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
s. Zelar pelas condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
t. Manter relação atualizada dos alunos transportados contendo: data de nascimento, nome e telefone para contato com s pais ou responsáveis;
u. Denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
v. É proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os alunos possam comprar produtos diversos, exceto em circunstancias emergenciais, o condutor deve se ater única e exclusivamente ao roteiro pré-terminado pelo município.
w. Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, pneus, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.
x. Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre serviços prestados.
y. Todas as multas e sanções decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos e normas técnicas.
z. Todos os prejuízos e danos de qualquer espécie que, em virtude da inobservância das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais, vierem a ser causados à Contratante ou Terceiros

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
b. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
c. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
d. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
e. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam condutores/ou alunos;
f. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
g. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, emitindo se necessário ofício a empresa/pessoa física prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
h. Orientar a pessoa jurídica ou pessoa física prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
i. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
j. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

k. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
l. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
m. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, designar formalmente fiscais de linhas no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
n. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021;
o. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
p. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
q. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVIÇO PÚBLICO:

Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar, deverá o licitante vencedor do processo licitatório apresentar os seguintes documentos: Apresentar Comprovante de disponibilidade, declaração ou certificado de propriedade, de veículo (ônibus, micro-ônibus, van, etc.), a ser utilizado na prestação dos serviços, com capacidade mínima de 15 lugares descrita neste documento; Termo de Autorização para condução coletiva de escolares (Pessoa Jurídica), emitido pelo Detran/PR; Comprovação de que o serviço de transporte de alunos será executado por profissional habilitado, com carteira de habilitação na categoria "D" ou "E" com idade mínima de 21 anos; Manter a manutenção de uso dos veículos e ter pontualidade, apresentar nota fiscal até último dia útil do mês.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
RESERVA - PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

25. RETENÇÕES:

Não.

26. OUTRAS INFORMAÇÕES OU CONDIÇÕES GERAIS:

Não.

Atenciosamente,

CLEUDETE APARECIDA RIBEIRO
Agente Administrativo
Matricula 2007